

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 066/90

Cria a Escola Municipal Francisco Timóteo da Silva, e das
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

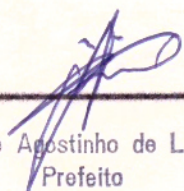
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal FRANCISCO TIMÓTEO DA SILVA, localizada no sítio Oiticica dos Timóteos, deste município.

Art. 2º - Esta Escola se destina a instrução e educação de crianças e jovens até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º - O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades do Município, do Estado e da Federação ficará encarregada da organização e funcionamento desta escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB, 10 de Julho de 1.990.


Arione Agostinho de Lima
Prefeito

